TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO
LICITAÇÃO

SETORES DEMANDANTES:
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM E ENGENHARIA CLÍNICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MONITORES FETAIS CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód IPM	Descrição	Un. de Medida	Qtidade
01	113996	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO GEMELAR	Unidade	15

ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS

MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO MÚLTIPLOS PARÂMETROS DESIGNADOS PARA ATENDER PROFISSIONAIS DA ÁREA DE OBSTETRÍCIA PARA CAPTAÇÃO E MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA EM PACIENTES DURANTE A GESTAÇÃO. CAPAZ DE APLICAR-SE AO MONITORAMENTO À BEIRA DO LEITO DE FETOS E MULHERES GRÁVIDAS.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEMELAR; EQUIPAMENTO PARA EXERCER CONTROLE DE: FHR (FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL); TOCO (CONTRAÇÃO UTERINA); FM (MOVIMENTO FETAL); AFM (MOVIMENTOS FETAIS ATIVOS); MONITOR COM TELA LCD, DISPLAY DE ALTO BRILHO, COLORIDO DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS. OPERAÇÃO POR MEIO DE BOTÕES DE OPERAÇÕES E/OU TOUCHSCREEN DE RÁPIDO ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÕES, IMPRESSÃO, ALARMES E CALIBRAÇÃO. IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, COM FÁCIL ACESSO PARA REPOSIÇÃO DE PAPEL. DEVE INTEGRAR A MEDIÇÃO DE PARÂMETROS, EXIBIÇÃO E SAÍDA DE REGISTRO, COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE USAR. INTENSIDADE ACÚSTICA ESPACIAL DE PICO MÉDIA (ISPTA) NÃO DEVE EXCEDER 100 MW/CM², CONFORME *ABNT NBR IEC 60601-2-37*; DOPPLER ULTRASSOM DE 1 MHZ ± 10%; FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) DE 50 A 210 BPM, COM EXATIDÃO DE ±2% OU ±2 BPM, O QUE FOR MAIOR; FAIXA DE MEDIÇÃO DE TOCO DE 0 A 100%, COM EXATIDÃO DE ±10%. EQUIPAMENTO DE CONFIGURAÇÃO HORIZONTAL (MODELO DE MESA COM DISPLAY E PAINEL DE COMANDO NA POSIÇÃO HORIZONTAL, SOBRE CARRO PRÓPRIO). BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS PARA MANUTENÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DURANTE TRANSPORTE OU QUEDA DE ENERGIA; ALARMES SONORO E VISUAL COM LIMITES CONFIGURÁVEIS PARA FCF FORA DA FAIXA, CONFORME *ABNT NBR IEC 60601-1-8*, COM OPÇÃO DE SILENCIAMENTO TEMPORÁRIO; CABO DE FORÇA COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V 60HZ OU BIVOLT;
REALIZAR TREINAMENTO EM DOIS TURNOS CONFORME *SUBITEM 7.3.* DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DEVE ACOMPANHAR:

- 02 TRANSDUTOR TOCO;
- 03 TRANSDUTOR DOPPLER (US);
- 10 CINTO ELÁSTICO;
- 02 TUBO DE GEL;
- 20 ROLO DE PAPEL;
- 01 CARRO PRÓPRIO PARA O EQUIPAMENTO COM 4 RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS, SENDO NO MÍNIMO 2 COM FREIO, COM UMA GAVETA OU LOCAL PARA GUARDAR OS TRANSDUTORES, GEL E FONTE;
- 01 CABO DE FORÇA COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136;

- 01 MANUAL EM PORTUGUÊS;
- COMPROVANTE DE INSPEÇÃO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO;
- CERTIFICADO DE SEGURANÇA ELÉTRICA.

GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO; TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE INMETRO VÁLIDO, EMITIDO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP) ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 549, DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DA ANVISA E COM A PORTARIA INMETRO Nº 384, DE 2020, OBSERVADA A LISTA DE NORMAS TÉCNICAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA ANVISA Nº 283, DE 2024.

CONFORMIDADE COM AS NORMAS:

- ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança básica e desempenho essencial de equipamentos eletromédicos)
- ABNT NBR IEC 60601-2-37 (requisitos particulares para equipamentos de monitoramento e diagnóstico por ultrassom)
- ABNT NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética)
- ABNT NBR IEC 60601-1-8 (alarmes)

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contado da Publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser renovada por igual período.

2.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de monitores fetais cardiotocógrafos gemelares é importante para garantir o acompanhamento adequado de gestações, permitindo a avaliação da frequência cardíaca dos fetos e da atividade uterina. O equipamento auxilia na identificação precoce de alterações que possam indicar sofrimento fetal, contribuindo para maior segurança durante o pré-natal, trabalho de parto e atendimento obstétrico. Os cardiotocógrafos são utilizados para monitorar a frequência cardíaca fetal e as contrações uterinas, possibilitando a avaliação do bem-estar dos fetos e fornecendo informações essenciais à equipe médica para tomada de decisões clínicas, especialmente em situações de maior risco obstétrico.

Ressalta-se, ainda, que a FSNH recebeu recursos provenientes de emenda parlamentar especificamente destinados ao custeio da aquisição de equipamentos, dentre os quais se enquadram os monitores fetais cardiotocógrafos gemelares objeto da presente contratação. A utilização desse recurso possibilitará o investimento na estrutura assistencial da Fundação, contribuindo para a modernização e ampliação da capacidade instalada e para o aprimoramento dos serviços de saúde disponibilizados à população.

Nesse contexto, pretende-se realizar licitação para aquisição dos monitores fetais, contemplando tanto a aquisição imediata de unidades, mediante os recursos atualmente disponíveis, quanto a constituição de Ata de Registro de Preços, possibilitando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, conforme a necessidade da FSNH e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de surgimento de novas demandas ao longo da vigência da ata, permitindo à Fundação realizar futuras aquisições sem a necessidade de iniciar novo procedimento licitatório para cada demanda, garantindo maior eficiência, planejamento, racionalização dos recursos públicos e agilidade no atendimento das necessidades assistenciais.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de catálogo ou amostra

6.1 Do catálogo técnico e da amostra

Catálogo técnico

- A licitante deverá apresentar o catálogo técnico completo, em língua portuguesa, do modelo exato do item ofertado.
- O catálogo deve conter, de forma clara e objetiva, todas as características técnicas do produto, incluindo, no mínimo: dimensões, materiais de composição, capacidade, peso e fotos nítidas do produto.

Amostra

- Será exigida amostra para aprovação do corpo médico.
- A amostra não precisa ser nova, mas deverá ser idêntica ao produto ofertado.
- A amostra deverá ser entregue em até **30 dias** após a aprovação da documentação.
- Após a aprovação da amostra pelo corpo médico, a licitante terá até **30 dias** para recolher o equipamento.
- Toda a parte de embalagem é de responsabilidade da empresa, ficando a FSNH dispensada de embalar o equipamento para devolução.

Do fornecimento dos bens

6.2. Todos os bens fornecidos deverão ser, obrigatoriamente, novos, de primeiro uso, serem entregues em perfeito estado para pleno funcionamento.

6.3. Não serão aceitos em nenhuma hipótese bens recondicionados, usados, de mostruário, obsoletos ou descontinuados.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas.

6.5. Os equipamentos ofertados deverão possuir Assistência Técnica no Rio Grande do Sul.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do envio do empenho assinado.

7.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor apresentada dentro do prazo inicialmente estipulado, acompanhada de justificativa fundamentada, e desde que haja expressa aceitação da Administração.

7.1. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em sua embalagem original de fábrica que garanta a integridade do produto, acompanhado de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, no endereço: Av. Pedro Adams Filho, nº 6.520,

Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS – SETOR DE PATRIMÔNIO das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

7.1. Para equipamentos importados, a entrega deverá ter como local de destino final o endereço indicado no item, responsabilizando-se a contratada integralmente por toda a cadeia logística necessária ao cumprimento da entrega.

7.1. A Instituição se reserva o direito de realizar o recebimento provisório para conferência da integridade da embalagem e volumes. O recebimento definitivo ocorrerá apenas após a instalação, testes de funcionamento, calibração e treinamento da equipe (se houver), comprovando a conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

7.1. Todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte nacional e internacional, seguro, armazenagem e movimentação de carga, taxas portuárias e aeroportuárias, despesas aduaneiras e demais encargos incidentes até a efetiva entrega do equipamento na sede da FSNH, correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional sob qualquer título.

7.1. A CONTRATADA deverá realizar **TREINAMENTO NO CENTRO OBSTÉTRICO (CO) DA FSNH**, após a instalação e antes do recebimento definitivo. Deve abranger equipes dos turnos manhã e tarde, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas nos dois dias, incluindo conteúdo programático mínimo de operação, configuração de alarmes, impressão, troca de papel, limpeza e higienização conforme instrução do fabricante, noções de segurança elétrica e manutenção de primeiro nível, com lista de presença assinada por turno, avaliação de aproveitamento e emissão de certificado de treinamento;

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.1. Fornecer Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

7.3.1. A identificação patrimonial não poderá ocasionar perda ou prejuízo à garantia do produto.

7.1. O bem ofertado deverá possuir Assistência Técnica no Rio Grande do Sul.

7.1. **MANUTENÇÕES PREVENTIVAS Anuais Inclusas** devem ser, incluindo a troca de peças recomendada pelo fabricante durante todo o período de garantia, com certificado de calibração e de segurança elétrica.

7.1. Após cada manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá entregar certificado de calibração e certificado de segurança elétrica do equipamento.

7.1. No 12º (decimo) e 24º (vigésimo quarto) mês, ao final do período de garantia, deve ser realizada OBRIGATÓRIAMENTE uma MANUTENÇÃO PREVENTIVA com emissão dos certificados

de calibração e segurança elétrica constantes no subitem anterior, sem ônus adicional para a Administração.

7.1. **O CERTIFICADO DE SEGURANÇA ELÉTRICA** deverá ser emitido com base em ensaios conforme ABNT NBR *IEC 62353*, contendo valores medidos, limites aplicáveis, resultado aprovado ou reprovado, identificação do equipamento (marca, modelo e número de série) e identificação do responsável técnico com registro profissional (CREA ou CRT).

7.1. **O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO** deverá declarar rastreabilidade dos padrões utilizados ao INMETRO/RBC, incerteza de medição e os parâmetros calibrados (frequência cardíaca fetal, canal de toco e velocidade de registro do papel).

7.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às solicitações de manutenção corretiva com resposta em até 24 (vinte e quatro) horas e solução com o equipamento em funcionamento em até 5 (cinco) dias úteis, podendo a Administração exigir a substituição temporária por equipamento reserva enquanto o reparo não for concluído.

7.10.1. O prazo indicado para solução com o equipamento em funcionamento, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e fundamentada do Contratado, se aceita pelo Contratante.

7.1. O equipamento substituto deve ser do mesmo modelo ou superior ao equipamento ofertado.

8. ESCOLHA MOTIVADA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da aquisição.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados da instituição, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata, emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

9.4.1. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O recebimento do material não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.5. A emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser precedida, obrigatoriamente, da emissão do empenho correspondente pelo contratante, sendo vedada a emissão de documentos fiscais sem a prévia emissão e comunicação do número do empenho ao contratado.

10.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar;
e) retenções tributárias cabíveis;
f) retenção IR;
g) número do empenho respectivo a contratação;
h) dados bancários do contratado.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.8. v A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

10.1. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.

10.1. A Fundação poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Forma de pagamento

10.1. No dever de pagamento pela administração, será observado os critérios conforme art. 141 da Lei nº14.133, de 01 de Abril 2021.

11. O FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério previsto em edital.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em edital, relacionados à **Habilitação Jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista**, assim como, **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.3. Será exigida a ***QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*** conforme descrição abaixo:

a) Registro na ANVISA;

b) Declaração que o licitante ou a fabricante possui Assistência Técnica autorizada no Rio Grande do Sul, contendo endereço completo, telefone, e-mail e nome do contato da empresa que atenderá para manutenções;

c) Catálogo, ficha técnica, prospecto técnico ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, que permita verificar as características técnicas do equipamento;

d) Comprovação de que atende as Normas Técnicas constantes no Descritivo Completo, através de Certificado de avaliação de conformidade emitido por organismo acreditado (OCP) ou declaração formal do fabricante com laudo de ensaio.

10.3.1. A simples reprodução do descritivo constante do Termo de Referência, desacompanhada de elementos técnicos mínimos que individualizem o equipamento ofertado e permitam a verificação objetiva de sua conformidade, não será considerada suficiente para comprovação do atendimento às especificações.

10.3.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes da proposta e da documentação técnica apresentada, desde que não implique alteração substancial do objeto ofertado, da marca, do modelo ou das condições essenciais da proposta.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

A medida fundamenta-se na necessidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a efetiva obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A divulgação prévia do valor esmado pode induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite orçamentário, reduzindo a disputa efetiva e comprometendo a economicidade pretendida. Ao resguardar temporariamente o orçamento esmado, a Administração estimula a formulação de propostas baseadas em critérios próprios de composição de custos e estratégia comercial, favorecendo a ampliação da concorrência e a busca por melhores condições financeiras.

Destaca-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, uma vez que o orçamento esmado permanecerá devidamente registrado nos autos do processo administrativo, com memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, sendo disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado, além de ser tornado público após o encerramento da fase competitiva, conforme determina a legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

13.2. A contratação será atendida conforme dotação prevista em edital, qual seja:

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente **Subelemento**: 34490520800000000000 – Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO CASTAGNA DE ATAYDE
Data: 13/10/2026 08:45:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

BRUNO CASTAGNA DE ATAYDE
Engenheiro Clínico – FSNH
CREA – RS 17256